FUNDAÇÃO JOÃO XXIII

C.G.C. 77.786.689/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Diretor Presidente da FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, convoca os Senhores Membros do Conselho Curador, para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 27 de setembro de 1984, às 20:00 horas na Av. Centenário do Paraná — n.º 842 (Prefeitura Municipal), para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Apreciação e aprovação do Orçamento de Receita e Despesas para o Exercício de 1985.

Campo Largo, 18 de setembro de 1984.

ALBERTO KLEMES
Presidente

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO E ANEXOS

Edital de Citação, com prazo de vinte (20) dias, dos interessados incertos e não sabidos, bem como daquele em cujo nome estiver transcrito o imóvel ou seus sucessores.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de usucapião sob n.º 401/84 em que o requerente FRANCISCO KULKA e sua mulher ANGELA STOCO KULKA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Balsa Nova, PR, alegando os requerentes que há mais de vinte anos vêm mantendo posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, sobre uma área de terras, situada no lugar denominado AFONSO MOREIRA, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com a área superficial de 36.300,00 m², confrontando com terras de MIGUEL BUBNIAK e sua mulher, residentes e domiciliados em Balsa Nova, PR; ANTONIO PEDRO GASPARIN e sua mulher, residentes e domiciliados em Balsa Nova, PR. Juntaram documentos e requereram as citações do estilo, tendo arrolado como testemunhas os Srs. VITORIO BESCIAK, JOSÉ FRANCO PELLIZZARI e MIGUEL BUBNIAK, as quais comparecerão à audiência designada para o dia 17 de outubro de 1984, às 14:00 horas, independente de intimação, a realizar-se na sala das audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestarem, querendo, no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (assinatura ilegível), o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

Para anunciar ligue: 292-2912

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Felinto Teixeira — Ensino de 1.º Grau: — Criada em 3 de dezembro de 1983.

A APM da Escola Estadual Dr. Felinto Teixeira — Ensino de 1.º Grau, Sigla (APMFT), tem por objetivo colaborar na assistência ao Educando, no aprimoramento do ensino e na integração: — família — escola-comunidade. A APMFT será registrada no cartório de Registro de Pessoa Jurídica e no Serviço de Assistência ao Educando do Departamento de Educação. Fundada e constituída por tempo indeterminado, a APM da Escola Estadual Dr. Felinto Teixeira — Ensino de 1.º Grau, tem sua sede e foro na cidade de Campo Largo, situada na localidade de Itaqui — Rua Mato Grosso, 6.209.

A Diretoria, que tem a representação ativa e passiva da APMFT é constituída por um Presidente (cargo exercido exclusivamente por pais de alunos); um secretário geral e um suplente; um diretor financeiro e um diretor sócio-cultural-esportivo, que foram eleitos em Assembléia Geral, cuja gestão será de um ano, podendo ser reeleita por mais um ano. Os recursos da APMFT serão provenientes de contribuições voluntárias dos sócios, auxílios e subvenções de órgãos públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas, convênios e contratos, prestação de serviços e principalmente de campanhas de companhias e promoções e serão aplicados na seguinte ordem:

a) — Mínimo de 50% (Cinquenta por cento) para a assistência ao educando.

b) — Até 45% (quarenta e cinco por cento) para a melhoria e manutenção do aparelhamento e Estabelecimentos Escolares.

c) — Até 5% (cinco por cento) para a contratação de pessoal que preste assistência técnica ou administrativa à APM ou ao Estabelecimento.

Compete ao presidente representar a Associação em Juízo ou fora dele, bem como juntamente com o diretor financeiro gerir os recursos da APM. À Assembléia Geral compete eleger anualmente a Diretoria e o Conselho Fiscal, votar a reforma do estatuto, aprovar o relatório anual, a dissolução da APM.

Os sócios não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da APM.

A Associação somente poderá ser dissolvida:

a) — Em virtude da lei emanada pelo poder competente.

b) — Por decisão de 2/3 de seus associados, manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

E, em caso de dissolução, todos os bens móveis e imóveis, bem como, os valores de qualquer espécie, reverterão em benefício da educação.

Itaqui, 3 de dezembro de 1983.

(ass.) Ilegível
Presidente da APM

JATO DE AREIA

Fazemos Jatos para remover ferrugens de peças industriais, Chassis de caminhões, Basculantes, Rodas de automóveis, etc.
Fones: 292-3142 e 292-2737
Rod. do Café Km. 27 (junto a Carrocerias Campo Largo
Campo Largo — Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias, de José Salustiano da Silva, residente no Loteamento Rivabem nas proximidades do Senhor Fialcoski.

A Doutora Sonia T. P. Lima Macedo, Juiz Substituto da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente José Salustiano da Silva, residente nas proximidades da residência do senhor Fialcoski no loteamento Rivabem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de alimentos sob n.º 70/83 querido por Osana Ferreira de Souza Silva, brasileira, do lar, filha de Dócia José de Souza e de Raimunda Ferreira de Souza, por si e representando seus filhos: Célia Cristina da Silva e Célio Fernando Silva, nascidos respectivamente em datas de 03-05-79 e 11-08-81, residentes e domiciliados na Água Mineral nesta Comarca. Alegando a requerente que é casada com o requerido José Salustiano da Silva e que dessa união teve dois filhos de nomes Celis Cristina da Silva e Célio Fernando Silva. E, que o requerido ultimamente abandonou o lar conjugal, passando a viver maritalmente com outra mulher, além disso, negou a requerente qualquer amparo material para mantença de seus filhos menores. Requereu as citações de estilo, dando à causa o valor de Cr$ 400.000,00. Assim através do presente que assinala o prazo de 15 dias, Cita e Chama o Sr. José Salustiano da Silva, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designado para o dia 11 de outubro de 1984, às 14,00 horas, e querendo, contestar a presente sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Assim através do presente fica o requerido José Salustiano da Silva, citado para comparecer à audiência supra designada, e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (ass.) ilegível, o subscrevi.

Sônia T. P. Lima Macedo
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de DIVÓRCIO requerida por Lenia Kermida Duarte Maser contra seu marido Pedro Raiser, alegando a requerente que/ se casou em Santo Branco-Pr., em data de 02/09/setembro/ de 1.967 com o requerido, sob o regime de comunhão universal de/ bens. Que dessa união nasceram um filho de nome Dalceri Duarte Maser. Passados quatro meses do nascimento do filho, o pai que/ além de não gostar de trabalhar, passava a maior parte de seu tempo em bares, abandonou a esposa e o filho, para nunca mais/ voltar, o que se presume o fez por desamor a mulher; a requerente continuou residindo naquela cidade e com o apoio de sua família arrumou um emprego que garantia seu sustento e do filho de/ casal. Decorridos alguns anos, mais precisamente em 1974, veio/ a conhecer o Dr.Arlindo Campagnaro, mudando-se para esta Cidade onde ambos passaram a viver maritalmente, tendo deste consorcio/ ho nascido quatro filhos, à saber, Thais Mara, Luciana, Jean/ ybell e Lantieia. Ocorre que, tendo em vista a situação da requerente que lamentante seja separada da fonte à quanda de direito/ com o Dr.Pedro Raiser, até a presente data, não registrou os referidos menores, estando inclusive todos em idade escolar e impossibilitados de se matricularem em qualquer estabelecimento/ de ensino, por falta de documentos. Fundamentou o pedido, Para/ efeito de partilha, informa a requerente que não possue bens/ imóveis em imóveis, à suplicante desobriga seu marido a prestar/ lhe qualquer pensão, visto estar convivendo com outro homem em/ Brevemente para a criação e educação de filha, este deverá contribuir com uma quantia mensal equivalentes, no mínimo meio salário/ mínimo, que deverá ser atualizado na forma de lei. Juntou com/ pa para efeitos fiscais o valor de Cr$ 100.000,00. Assim através/ do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA E CHAMA PEDRO RAISER, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da publicação deste, e para/ que ninguém alegue ignorância mandou expedir este edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (ass.) ilegível, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL Nº 081/84

CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Darcy Gonçalves Bartapelli, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos, que pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, expedido nos "Autos de Ação de Usucapião", em que são requerentes LUIZ CARLOS RACHINSKI, NELSON SCHIAVON RACHINSKI e sua mulher ELVIRA PUPPI RACHINSKI, ficam citados para todos os termos do processo, inclusive para a audiência preliminar de justificação de posse, designada para o dia quatro (04) de outubro de 1984, às 14:00 horas, podendo contestar a referida ação no prazo de quinze (15) dias, contados da dessoma que declarar justificada a posse, sob advertência de que não sendo contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil. ÁREA USUCAPIENDA: "Uma área de 183.929,00 m2, no terreno rural situado no lugar denominado Rio Verde Alto, município de Araucária, Estado do Paraná, com a área superficial de 256.529,00 m2, equivalente a 10 alqueires e 24 litros, contendo uma pequena casa de madeira coberta de telhas e, cujas características de notaveis, rumos e confrontações são: Parte um marco localizado junto as divisas dos terrenos de Demétrio Tchek e da Mineração Cambui Ltda., segue com este último confrontante em linha demarcada de 58,50 m rumo 6°22'NO cruzando a estrada que vai a Guajuvira, segue pelo eixo de uma estrutrainha existente na extensão de 255,00 m onde encontra o Rio Verde Acima na extensão de 660,00 m onde encontra um marco cravado na divisa do terreno de Erenicio Menões da Silva; segue daí por três linhas demarcadas e que medem 81,60 m rumo 81°11'SE, 155,20 m rumo 6°51'SE e 242,70 m rumo 33°25'SE limitando ate aqui com Erenicio Menões da Silva e Olavio Nicoselli antes Miguel Kogut, faz confrontação com terras de João Hemak antes Brasilio Hemak; e Miguel Makoski nas medidas de 224,00 m rumo 58°42'SO e 107,60 m rumo 7°18'SO, segue a direita e, na extensão de 122,00 m faz frente para a estrada que do Campo Largo vai a Guajuvira; pende a esquerda em linha de 84,00 m rumo 6°18'SO cruzando a referida estrada e limitando com o terreno de Miguel Makoski; finalmente em uma linha de 183,00 m rumo 82°22'NO onde limita com a propriedade de Demétrio Tchek". A posse dos requerentes e de seus antecessores, data de mais de trinta (30) anos, que sempre detiveram ininterruptamente os fatos articulados pelos requerentes, sem oposição de quem quer que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Irene Kulik Viane) Empregada Juramentada, o datilografei e subscrevi.

DARCY GONÇALVES BARTAPELLI
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DO REQUERIDO, ROBERTO J. SCHMIDT, DA AÇÃO DE ALIMENTOS, PELO RITO ESPECIAL DA LEI 5.478/68, EM QUE É REQUERENTE ELIANE DE ALMEIDA SCHMIDT, E DEMAIS INTERESSADOS.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de ALIMENTOS sob n.º 190/84, requerida por Cornélia Paranzene de Energia/ Gopel, com base na letra "c" do artigo 151, do Decreto nº 24.643 de 10/07/34, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16/07/54 e no artigo 108, alínea "c" do Decreto nº 41.019, de 26/02/57, contra ARNALDO GONZALI, residente no lugar denominado " Guabiroba " nesta Cidade de Campo Largo; alegando a requerente que pelo Decreto nº 2.611, de 02.04.84, publicado no D.O.E. de 04.04.84, foram declaradas de utilidade pública, para fins de servidão, áreas de terras e benfeitorias correspondentes à faixa de segurança da linha de transmissão Bateias - Campo Largo, em/ 138 kV. Dentre os terrenos atravessados parcialmente pela citada linha, encontra-se o imóvel tido como propriedade do requerido, onde a faixa de segurança guarda as características constantes/ nos autos, com área de 20.472,60m2. Tendo sido baldadas todas/ as tentativas de estabelecer administrativamente a servidão e/ com base no Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, depositou a indenização equivalente a Cr$ 580.793,00 (Quinhentos e oitenta mil/ setecentos e noventa e três cruzeiros), requereu a citação do/ requerido no endereço supra mencionado, e, por edital, seja citados por edital terceiros, incertos e desconhecidos, para sobre/ pena de revelia, assistir aos termos da presente ação de servidão, e dizer se concorda com a indenização ofertada. Deu a causa/ presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA, ARNALDO GONZALI, bem como os terceiros incertos interessados, para sobre/ pena de revelia, assistir aos termos da presente ação de servidão, e dizer se concorda com a indenização ofertada e para que/ ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos quatorze dias do mês de maio de/ mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (assinatura), o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DE PEDRO HALBIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ÁNGAR/ TORTO E NÃO SABIDO.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente PEDRO HALBIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Angar/ torto e não sabido, que por este Juízo tramita em seus regulares termos a ação de DIVÓRCIO requerida por Lenia Kermida Duarte Maser contra seu marido Pedro Raiser, alegando a requerente que/ se casou em Santo Branco-Pr., em data de 02/09/setembro/ de 1.967 com o requerido, sob o regime de comunhão universal de/ bens. Que dessa união nasceram um filho de nome Dalceri Duarte Maser. Passados quatro meses do nascimento do filho, o pai que/ além de não gostar de trabalhar, passava a maior parte de seu tempo em bares, abandonou a esposa e o filho, para nunca mais/ voltar, o que se presume o fez por desamor a mulher; a requerente continuou residindo naquela cidade e com o apoio de sua família arrumou um emprego que garantia seu sustento e do filho do/ casal. Decorridos alguns anos, mais precisamente em 1974, veio/ a conhecer o Dr.Arlindo Campagnaro, mudando-se para esta Cidade onde ambos passaram a viver maritalmente, tendo deste consorcio/ ho nascido quatro filhos, à saber, Thais Mara, Luciana, Jean/ ybell e Lantieia. Ocorre que, tendo em vista a situação da requerente que lamentante seja separada da fonte à quanda de direito/ com o Dr.Pedro Raiser, até a presente data, não registrou os referidos menores, estando inclusive todos em idade escolar e impossibilitados de se matricularem em qualquer estabelecimento/ de ensino, por falta de documentos. Fundamentou o pedido, Para/ efeito de partilha, informa a requerente que não possue bens/ imóveis em imóveis, à suplicante desobriga seu marido a prestar/ lhe qualquer pensão, visto estar convivendo com outro homem em/ Brevemente para a criação e educação de filha, este deverá contribuir com uma quantia mensal equivalentes, no mínimo meio salário/ mínimo, que deverá ser atualizado na forma de lei. Juntou com/ pa para efeitos fiscais o valor de Cr$ 100.000,00. Assim através/ do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA E CHAMA PEDRO HALBIN, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da publicação deste, e para/ que ninguém alegue ignorância mandou expedir este edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (ass.) ilegível, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, — ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

Edital de citação, com prazo de vinte dias, dos interessados incertos e desconhecidos, bem como daquele em cujo nome estiver transcrito o Imóvel ou seus sucessores

O Doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 467/84, requerida por JOÃO LAMBACK JUNIOR e sua mulher DNA. CATARINA SANTANA DA SILVA LAMBACK, brasileiros, casados entre si, ele lavrador, portador da CI RG n.º 697111-PR, e ela do lar, portadora da CI/RG n.º 1.210.275-PR, C.P.F. em conjunto n.º 114.052.799/15, residentes e domiciliados à Rua Dr. Dante Antonio Portugal Castagnoli, s/n.º, Bairro Bom Jesus, em Campo Largo, Estado do Paraná, Alegando os requerentes que há mais de 10 anos vem mantendo posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel constituido de uma área de terreno urbano, situada no Bairro Bom Jesus, em Campo Largo-Pr, com a área superficial de 5.000,00m2, sem benfeitorias, confrontando com terras de CARLOS MAZON, EMILIO RIBAS RAMOS, e terras de ROSA SOVIERZOSKI, juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram como testemunhas HAMILTON VIDAL, OSCAR COELHO e ORILIO DE FREITAS, que comparecerão independentemente de intimação na audiência de justificação de posse designada para o dia 23 de outubro de 1984, às 15,30 horas, na sala das audiências, no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para querendo, contestar a presente no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data que for declarada justificada a posse Clientes também que só será justificada àqueles que participarem da relação processual, e para que ninguém alegue ignorância mandou lavrar o presente que vai devidamente assinado e sera publicado e afixado no lugar de costume Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (ass ilegível), Escrivã, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao solicitado pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, nos termos do que dispõe o art. 32 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **INTIMA** o(s) Mutuário(s) abaixo relacionado(s), a proceder(em), neste Cartório, ao pagamento das prestações atrasadas referentes ao(s) Contrato(s) de Compromisso de Compra e Venda, que mantém com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT.

O não pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da última publicação deste Edital, importará em constituição de mora para efeito de cancelamento do(s) respectivo(s) contrato(s).

Registro Imobiliário

N. H. JOAQUIM C. T. FERREIRA
Sandra Regina Martins 2/6943
Campo Largo, 24 de agosto de 1984.
Assinatura ilegível
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ALCIDES BROMBOLO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora SONIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz Substituto da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação, os bens abaixo descritos, na forma seguinte:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de outubro de 1.984, às 14,00 horas, por preço superior à avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 22 de outubro de 1.984, às 14,00 horas, a quem mais der.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Edifício do Fórum da Comarca de Campo Largo (PR).

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) - Um terreno rural, com a área de 3,0 (três) litros, ou seja, 1.815m2, situado na Colonia Antonio Rebouças, deste Município, que é integrante da maior porção de terras dos transmitentes e que se segue de frente, pela estrada da referida colônia, com Angelo/ vida; na frente, pela estrada da referida colônia, com Angelo Kassimbi; no lado esquerdo, dividindo novamente com Angelo Kassimbi; no lado esquerdo, dividindo novamente com Angelo Kassimbi, e tanto nos fundos como na outra face lateral do imóvel, dividindo com os mesmos devedores, digo, dividindo com os mesmos vendedores. Imóvel adquirido por Alcides Brombolo de Domingos Colatusso e sua mulher Amélia Perini Colatusso, através de escritura lavrada a fls. 45, do livro 45, do 2º Tabelionato de Notas em 24 de janeiro de 1.955, e Registrada no CRI desta Comarca de Campo Largo conforme transcrição nº 11.850. O que foi avaliado pela quantia de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) somente metade do terreno. Foi constatado que no referido terreno existe uma casa de construção mista com 4 quartos, 1 banheiro, 1 cozinha, uma área de serviço e garagem. Avaliado pela quantia de Cr$ 2.800.000,00, somente a metade da referida casa. Uma garagem de mais ou menos 96m2. Avaliada pelo valor de/ Cr$ 960.000,00. Somente a metade da garagem.

b) - Um terreno rural, com a área de/ 5,00 (cinco) litros, ou sejam, 3.025m2. situado na "Colônia Antonio Rebouças", quartelrão Tibaluva, neste Município e Comarca de Campo Largo, Pr. confrondo pela frente com o mesmo comprador desta; e, pelos fundos e pelo outro lado, com terrenos/ de Angelo Kassimbi, adquirido de Domingos Colatusso e de sua/ mulher, Amélia Perini Colatusso através de escritura pública/ lavrada pelo 2º Tabelião de Notas em 29 de agosto de 1.956, à/ fls.166, do livro 48, e registrado no Cartório de Registro de/ Imóveis de Campo Largo, Pr. of. transcrição nº 13.149. Avaliado pela quantia de Cr$ 300.000,00. Somente a metade do referido terreno.

c) - Um terreno de pastagem com a área de 29 (vinte e nove) litros situado na Colonia Antonio Rebouças, neste Município de Campo Largo, Pr. cortando pela estrada da Colonia, dividindo com Angelo Kassimian, Luiz Zetera, José/ Zetera e com a Estrada de Tomas Coelho. Imóvel adquirido de/ Jesé Pissolato e sua mulher, Maria Carlota Pissolato, através da escritura pública lavrada as fls.58 do livro 81, em 26 de novembro de 1.983, pelo 1º Tabelião, registrada no CRI da Comarca de/ Campo Largo, sob o nº 19.480. Avaliado pela quantia de Cr$ 1.624.000,00. Somante a metade do referido terreno. Constatei que no imóvel acima contém uma casa de mais ou menos 300m2, contendo 5 quartos, 1 sala, 1 cozinha e 2 banheiros; área de/ serviço e garagem. Avaliada pela importância de Cr$ 10.500.000,00 Somente a metade da casa.

d) - Um terreno rural, medindo 30,00/ (trinta) metros de frente para a estrada da Colonia Antonio Rebouças, sobre oitenta (80,00) metros de fundo, com a área total de 2.400,00m2, situado na Colinia de Antonio Rebouças, neste Município e Comarca de Campo Largo, dividindo com terras dos vendedores, de João Lucas e do ora comprador Alcides Brombolo. Havido como é, de, digo, Havido como é integrante de uma gleba de 14,00 alqueires e 5,5, (oito e mio litros mais ou menos conforme Registro nºs 2486 livro 3-F 7360 Livro 3-J, e 8984 do livro 3-E do CRI de Campo Largo. "Havido, digo, imóvel adquirido de Domingos Colatusso e de sua mulher, Amélia Farini Colatusso Amélia Farini Colatusso através da escritura lavrada a fls.150, do livro 54 em 18 de maio de 1.963 pelo Cartório do Tabelião, em Curitiba-Pr. e registrado no CRI, de Campo Largo conforme transcrição nº 21.191. Avaliado pela quantia de Cr$ 300.000,00. Somente metade do terreno. Existe no imóvel as seguintes benfeitorias: Um barração de madeira com mais ou menos 50m2. Avaliado pela quantia de Cr$ 500.000,00, somente a metade do barração de madeira. Um barrêcão de mais ou menos 150m2 o que foi/ avaliado pela importância de Cr$ 1.500.000,00, somente a metade do barrecão de madeira.

e) - Um terreno urbano, constituido pelo lote nº 81, da quadra G, da planta do Loteamento Jardim Paraíso Mineral, com situação no lugar FEVEDINO, quarteirão Lagoa, zona urbana da cidade de Campo Largo, o qual mede 13,00m/ de frente na Av.Dr.Achamar de Barros, em esquina com a Rua nº/ 4, onde faz frente de 35,00m, nos fundos com 13,00m, confina/ com o lote 71; e pelo outro lado, com 35,00m, divide com o lote 80; perfazendo assim a área superficial de 455,00m2 "Imóvel adquirido de Benedito Portela, através de escritura pública q/ lavrada a fls.12, do livro 112, do Tabelionato de Notas de Campo Largo em 07 de fevereiro de 1.975 e registrado no Cart. de/ Reg. de Imóveis de Campo Largo, conforme transcrição nº 29.686. Avaliado pela quantia de Cr$ 1.000.000,00, somente a metade do/ referido terreno. Existe no referido terreno uma casa de madeira com portas de alvanaria avaliada pela quantia de /////// Cr$ 2.000,000,00, somente a metade da referida casa.

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: Cr$ 21.684.000,00 (Vinte e um milhões, / seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros.).

DEPOSITÁRIO: o Sr. Depositário Público do Juíso de Direito da/ Comarca de Campo Largo-Pr.

PROCESSO:- Carta precatória sob nº 20/84, oriunda dos autos de execução por quantia certa contra devedor solvente, requerida/ por TARCISIO DAVANTEL e outros contra ALCIDES BROMBOLO, na Comarca de Pariaí, Estado do Paraná.

EXEQUENTE:- TARCISIO DAVANTEL E OUTROS - REQUEROS, digo, REQUERIDO

EXEQUENDO: Alcides Brombolo

INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: Fica desde já intimado da praça seja/ ma todos, digo, o executado Alcides Brombolo, caso não venha a ser possival, por qualquer motivo, sua intimação por mandado.

E, para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo (PR), aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e/ oitenta e quatro.

Eu, , Escrivã, o subscrevi.

SONIA T.P. LIMA MACEDO
Juiz Substituto

Mantenha a sua cidade limpa

Prefeitura Municipal de Campo Largo

" D E C R E T O Nº 092/84 "

Data:- 19 de setembro de 1984.-

Súmula:- Declara de utilidade pública terreno situado na Vila Elisabeth, nesta cidade, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado nos termos do art. 5º, do decreto lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo em vista a ampliação da Escola Municipal Sete de Setembro, na Vila Elisabeth, nesta cidade, um lote de terreno urbano a seguir discriminado: "designado sob nº 1, da quadra nº 6, da planta "Vila Elisabeth", onde mede 15,00 metros de frente para a rua "D", no lado direito de quem da rua olha o terreno mede 37,50 metros limitando-se com os lotes nºs 18, 19 e 20, da mesma planta; nos fundos mede 15,00 metros / limitando-se com o lote nº 15, da mesma planta; e no lado esquerdo mede 37,50 metros limitando-se com o lote nº 2 da mesma planta e quadra, perfazendo assim uma área de 562,50 m2, sem benfeitorias, pertencente a IVO FALCÃO e sua mulher, havido através do registro nº - 18.112, fls. 61, do Livro 3-Q do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - A desapropriação será efetuada em juízo ou fora dêle, através da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal e é considerada de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere esta decreto será coberta com as dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de setembro de 1984.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 091/84 "

Data:- 18 de setembro de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3964/84,

R E S O L V E:

conceder a contar de 04 de agosto de 1984, à **ATILIO CASTAGNOLI FILHO** ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Classe "C", Referência "16", da Categoria Funcional "Serviços Fazendários", o acréscimo quinquenal de mais 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos o qual somado aos anteriores já concedidos perfaz um total de 45% (quarenta e cinco por cento), tudo de acordo com o art. 171, da lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970 e o art. 2º, da lei municipal nº 421, de 24 de agosto de 1978.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de setembro de 1984.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 090/84 "

Data:- 18 de setembro de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3797/84,

R E S O L V E:

mandar incorporar a **LAURO PEREZSOLO**, ocupante do cargo de Assessor Fazendário, Classe "B", Referência "13", da Categoria Funcional "Serviços Fazendário", o tempo de 09 (NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES e 25 (VINTE E CINCO) DIAS, em que prestou serviços a iniciativa privada no regime da Previdência Social Urbana, nos termos da lei municipal nº 563, de 05 de agosto de 1982.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de setembro de 1984.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 089/84 "

Data:- 31 de agosto de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na lei nº 444, Livro nº 1, artigo 11 e parágrafo,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida a título precário a permissão de uso até o final de 1985 a **ALOISIO SOEX**, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I. nº 578.723-Pr., 06 (seis) alqueires correspondente a parte de terreno situado no lugar denominado Sub-Estação de Enologia, em Campo Largo, neste Município, de propriedade do Município de Campo Largo, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Largo sob nº 8.450, do Livro nº 2.

Art. 2º - A permissão de uso terá como contra partida a participação da Prefeitura na proporção de 10% das safras de batatas e 15% de outras, cujo resultado será distribuido para Entidades Assistenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de agosto de 1984.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 087/84 "

Data:- 31 de agosto de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO